



LEI Nº 652/03

Declara de Utilidade Pública Municipal,
O Serviço Social da Indústria - SESI.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, o Serviço Social da Indústria - SESI, que funciona na Av. Elmo Serejo Farias, s/n, Simões Filho/Ba., tendo como objetivo atender aos trabalhadores das Indústrias, dos transportes, das comunicações, da pesca e dos seus dependentes priorizando seus principais objetivos que são: alfabetização do trabalhador e seus dependentes; educação de base; educação para a economia; educação para a saúde (física, mental e emocional); educação familiar, educação moral e cívica e educação comunitária, conforme prevê em seu Regulamento Social.

Art. 2º A beneficiária da presente, é uma entidade de natureza assistencial e educacional, não tendo qualquer finalidade de lucro.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2003.


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito